



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a execução da Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos por iniciativa da Administração Pública Municipal mediante contrapartida de publicidade e marketing.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000, que trata do Programa Adote um Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Conservação, Recuperação e Revitalização de Próprios Municipais, visando à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas, atendido o interesse público;

Considerando a necessidade de unificação e regulamentação de ambos os programas e o estabelecimento de regras para sua execução;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º A execução das Leis Municipais n.º(s) 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019, por iniciativa da Administração Pública Municipal, com o objetivo de revitalizar e conservar os Bens Públicos de forma patrocinada se dará nos termos deste regulamento.

§ 1º Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.

§ 2º Eventuais propostas por iniciativa do setor privado poderão ser encaminhadas nos termos do Capítulo II, da Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019, cuja tramitação seguirá as disposições lá previstas.

§ 3º O prazo para apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º. A Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos serão precedidas de Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio, conforme modelo padrão contido nos ANEXO ÚNICO DO DECRETO.

Parágrafo único. O modelo padrão poderá ser adaptado ao caso concreto quando da instauração do respectivo processo administrativo deverá ser protocolado junto a Assessoria de Procedimentos Licitatórios, devendo a aplicabilidade da minuta ser aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de janeiro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO VISUAL DA MARCA DA PROPONENTE NOS BENS REVITALIZADOS E/OU CONSERVADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

FINALIDADE: PATROCÍNIO PARA A CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS MEDIANTE CONTRAPARTIDA EM PUBLICIDADE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Franca, Estado de São Paulo, por intermédio da Assessoria de Procedimentos Licitatórios, COMUNICA a todos os interessados que se acha aberto, nesta unidade, localizada a Rua Frederico Moura, nº 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca-SP, no período de __/__/20__ a __/__/20__, no horário das 8h00 às 16h00, o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de propostas visando a celebração de parceria com desiderato de captação de patrocínio para promover a revitalização e conservação dos bens a seguir descritos, mediante autorização de exposição visual da marca da proponente nos bens revitalizados e/ou conservados.

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO DE ENTREGA

1.2 As propostas de patrocínio devem especificar os bens e os serviços que serão executados, os quais, obrigatoriamente, devem estar atrelados ao memorial descritivo contido no ANEXO III.

1.3 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Municipais n.º 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4 O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site https://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1.5 Do objeto do patrocínio. O objeto do patrocínio constitui-se na prestação de serviços de revitalização e/ou conservação dos bens públicos descritos no item "1.1" deste edital mediante a contrapartida consistente na instalação de placas publicitárias.

1.6 Para a revitalização e/ou conservação de Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela, as placas deverão atender ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000, cujo modelo e diretrizes estão disciplinadas no ANEXO III.

1.7 Assim está disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000: "Art. 3º - É permitido aos participantes do Programa Adote um Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela, fixarem placas comerciais com seus logotipos, no caso de empresa, reservando espaço para mensagens culturais e educativos.

§ 1º - As placas comerciais obedecerão a proporção de 1/3 (um terço) de mensagens culturais e/ou educativas, e 2/3 (dois terços) de mensagem comercial.

§ 2º - As mensagens culturais e educativas serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias após a sua solicitação, devendo ser breves e conter no máximo 06 (seis) palavras.

§ 3º - As placas poderão medir no máximo 5,00 m (cinco metros) por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando instaladas em viadutos, pontes ou pontilhões.

§ 4º - Quando instaladas em passarelas, as placas deverão medir, no máximo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) por 1,00 m (um metro).

§ 5º - De qualquer forma, as placas comerciais não poderão atrapalhar a visibilidade, o trânsito e o tráfego de veículos e pessoas.

6º - Quando, sob o viaduto, ponte, pontilhão ou passarela passarem avenidas de 02 (duas) mãos, somente uma placa poderá ser colocada de cada lado."

1.8 Para a Conservação, Recuperação e Revitalização de Próprios Municipais, visando à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas, as placas deverão observar o modelo contido no ANEXO III, o qual deverá atender ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº. 8.829, de 24 de setembro de 2019, que assim está disposto: "Art. 12 Fica autorizada a afixação de placas padronizadas alusivas ao processo de cooperação com o Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

estabelecidas por decreto regulamentador do Poder Executivo.

§ 1º A despesa de confecção, colocação e retirada das placas de cooperação será de inteira responsabilidade do cooperante.”.

1.9 Em quaisquer casos, a localização para instalação de mensagens indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade, de trânsito e mobilidade urbana, entre outras aplicáveis.

1.10 O participante ou cooperante somente pode instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação.

1.11 Das contrapartidas. Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.

1.12 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda política partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos alcançados pelo termo de cooperação.

1.13 As placas reguladas pelas Leis Municipais n.º 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019, deverão ser confeccionadas em conformidade com o modelo contido no ANEXO V, sendo:

- a) Painéis para a Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000;
- b) Totens para a Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019.

1.14. O vencedor do certame poderá substituir as placas sazonalmente dentro do prazo contratual, se de interesse, devendo, ainda, fazer sua manutenção no mesmo período.

1.15. As mensagens educativas serão ser definidas pela Administração Pública Municipal antes da instalação das placas e painéis.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional e/ou grupo de empresas nacionais, poderá se habilitar para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de propostas nas seguintes hipóteses: 2.2.1. Tratando-se de pessoa jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 156, incisos III da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 156, incisos IV da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4 as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde e/ou que possam causar dependências, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 5.432, de 13 de novembro de 2000;

2.2.2. Quando o recebimento da proposta puder caracterizar conflito de interesses entre a Administração e o participante do certame;

2.2.3. Quando a celebração da parceria gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando a celebração da parceria puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL” deverão ser entregues na sala da Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, até às _____, do dia _____ de _____ de 20____, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação de habilitação:

Nome da empresa patrocinadora (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CHAMAMENTO PUBLICO Nº _____/20____.

PROCESSO Nº _____/20____.

PROPOSTA DE PATROCINIO PARA O BEM PUBLICO _____

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às __h__, do dia __/__/20__

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia __/__/20__, às __h__.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa patrocinadora (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 02 “PROPOSTA”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20__
PROCESSO Nº ____/20__
PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O BEM PÚBLICO _____
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às __h__, do dia __/__/20__
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia __/__/20__, às __h__.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (VIDE ANEXO IV), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 02. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

- a. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- b. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 Juntamente com o Envelope da Proposta, deverá ser apresentada uma declaração de atendimento dos requisitos para habilitação, em conformidade com o modelo do ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 02. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão.

3.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente:

3.7.1 Na mesma data e local indicado no item 3.1, as __h__, à vista dos interessados presentes, será aberto o Envelope nº 2 – “PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O BEM PÚBLICO”, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

3.8 Deverá ser apresentado uma proposta para cada bem público objeto do Edital.

3.9 A proposta deverá especificar o modo pelo qual os serviços serão executados, especialmente se com mão de obra própria ou contratada, como também o compromisso de atender a legislação segundo a modalidade escolhida, inclusive, trabalhista, tributária e previdenciário, efetuando os recolhimentos e retenções que se fizerem necessárias.

3.10 Comissão de Avaliação.

3.10.1 São atribuições da Comissão de Avaliação:

3.10.2 Receber os documentos, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a proposta;

3.10.3 Solicitar à proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

3.11 Análise das propostas. O deferimento ou indeferimento da proposta será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de publicação no Diário Oficial do Município

3.12 Serão indeferidas as propostas:

3.12.1 que não atenderem ao disposto no item 2.1;

3.12.2 realizadas por proponente que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

3.12.3 não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.13 Propostas de parceria. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta mais adequada aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.14 A decisão da Comissão de Avaliação será informada à proponente mediante publicação no Diário Oficial do Município.

3.15 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

3.16 Havendo mais de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, a Comissão de Avaliação julgará as propostas com base no Plano de Trabalho apresentado, considerando a adequação às diretrizes constante do Memorial Descritivo (Anexo III), bem como as benfeitorias complementares ofertadas, sendo declarada vencedora aquela que melhor atender aos interesses da Administração. Tal decisão será fundamentada por parecer da Comissão de Avaliação.

3.17 Conforme especificado no item “3.9 do edital” a proposta deverá indicar o modo pelo qual os serviços serão executados, especialmente se com mão de obra própria ou contratada, como também o compromisso de atender a legislação segundo a modalidade escolhida, inclusive, trabalhista, tributária e previdenciário, efetuando os recolhimentos e retenções que se fizerem necessárias.

3.17.1 Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades, bem como a manutenção e preservação dos equipamentos, ficará a cargo da proponente, sem qualquer custo adicional ao Município de Franca-SP.

3.17.2 A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de parceria desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no CHAMAMENTO PÚBLICO.

ou

3.17.2.1 Após o julgamento da Comissão de Avaliação, havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

3.17.3 Havendo uma única proposta válida, a Comissão de Avaliação poderá decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo chamamento ou prosseguir com o certame.

3.18 Da habilitação. Apresentada e aprovada válida a proposta do patrocinador, se prosseguirá o credenciamento com a abertura do seu envelope habilitação.

3.18.1 Os documentos necessários à habilitação serão os seguintes:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - i.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - i.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.18.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.18.3 Autenticidade e veracidade. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

3.18.4 Os documentos contidos no Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Assessoria de Procedimentos Licitatórios. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Assessoria de Procedimentos Licitatórios não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.¹

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: "O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este uma cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD". Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que "uma vez impresso perderá sua validade", mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as

3.18.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.18.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.18.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Os atos praticados pela Comissão de Avaliação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, aplicando-se o disposto no Capítulo II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim está disposto:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.2 A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 do edital.

4.3 A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

4.4 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Convênio/Acordo de Cooperação, a qual homologará o CHAMAMENTO PÚBLICO.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas

6 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de _____, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Termo de Contrato. A proponente que tiver sua proposta aceita pela Comissão de Avaliação e, ao depois, apresentado com exatidão a documentação de habilitação será convocada por meio de mensagem eletrônica e/ou publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Contrato cujas minutas integram o presente Edital como Anexo I.

7.2 O instrumento jurídico deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

7.3 Os custos decorrentes da eventual prestação dos serviços ou cessão dos direitos serão de responsabilidade da proponente.

7.4 Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.2 Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico, cabendo à proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pela proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.4 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

8.5 Interpretação. O recebimento das propostas de parceria de que trata este CHAMAMENTO PÚBLICO não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos das proponentes com a Administração.

8.6 A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo

8.8 Anexos. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV - Carta de Credenciamento
- e) Anexo V – Especificações Técnicas

ANEXO I – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº / _____

CONTRATO DE REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATROCINADA DE BENS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCA-SP E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

FINALIDADE: PATROCÍNIO PARA A CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS MEDIANTE CONTRAPARTIDA EM PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE FRANCA, inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com endereço à Rua Frederico Moura nº 1517, nesta cidade de Franca-SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de _____, doravante denominada Patrocinada e _____, com sede em (_____), na _____, nº _____, bairro _____, Cep _____, no Estado _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – PATROCÍNIO PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

O objeto do patrocínio consiste na prestação de serviços de revitalização e/ou conservação dos bens públicos abaixo descritos me-

diante a contrapartida consistente na instalação de placas publicitárias.

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRAPARTIDA

Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital é outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos, nos termos do modelo definido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Caberá à Patrocinada:

I. Fiscalizar as obras e/ou serviços e do cumprimento do termo de cooperação celebrado.

II. A Administração Municipal poderá exigir, para a execução do objeto do contrato o acompanhamento de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho de Classe de Engenharia e Agronomia ou no de Arquitetura e Urbanismo.

III. A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, fiscalizará a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

Caberá ao Patrocinador:

I. Executar os projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, como também os serviços contidos no Memorial Descritivo, arcando com as despesas decorrentes;

II. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo.

III. Ser responsável único pela realização dos serviços descritos no contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.

IV. Responder pelos encargos e custos financeiros referentes ao projeto ou obra de restauro e à conservação do bem objeto da cooperação serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

V. Implantar e a manter a vegetação dos bens públicos objeto deste contrato e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal.

VI. Substituir de mobiliário urbano de pequeno porte que eventualmente tenha se obrigado na Proposta.

VII. Entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, paraciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

VIII. Estando a área ou bem público objeto do termo de cooperação em área de preservação permanente, ou no entorno de bem tombado pelo patrimônio histórico, respeitar as normas federais e estaduais que regem a matéria, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, bem como do contrato firmado.

IX. Havendo sempre a necessidade, consultar previamente os setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no local.

X. Não remover as espécies arbóreas existentes no local da intervenção sem autorização do Município.

XI. Promover o licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.

XII. Assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas e civis, bem como encargos fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários devidos em função deste contrato.

XIII. Apresentar à Administração Municipal a comprovação mensal do cumprimento das obrigações do patrocinador, inclusive, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimentos e retenções legais em razão da prestação dos serviços.

XIV. Responder por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, posto que a Prefeitura não será responsável, seja em caráter solidário ou subsidiário, pelos encargos trabalhistas, sociais e comerciais

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a

ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual está assim disposto: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela....., a quem compete:

I. Verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.;

II. Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NOVA: DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia, após publicado no Diário Oficial do Município de Franca

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na pre-

sença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca-SP

MUNICÍPIO DE FRANCA
Patrocinado

Patrocinador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO II – DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Chamamento nº ____/_____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, (ou _____, inscrito no CPF sob nº _____, se pessoa física) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Chamamento.

Franca, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto: Elaboração de edital de captação de patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos.
- Motivação: Solicitamos a elaboração de Edital de captação de patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos. Desta forma, apresentamos alguns subsídios para auxiliar na elaboração do referido Edital.
- Justificativa: Captação de Patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos - Execução das Leis Municipais n.º 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019.
- Contrapartidas ao Patrocinador: Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.
- Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados:

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO

6. Descrição dos Serviços:

7. Modelo da Placa Publicitária:

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Chamamento nº ____/____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente chamamento público.

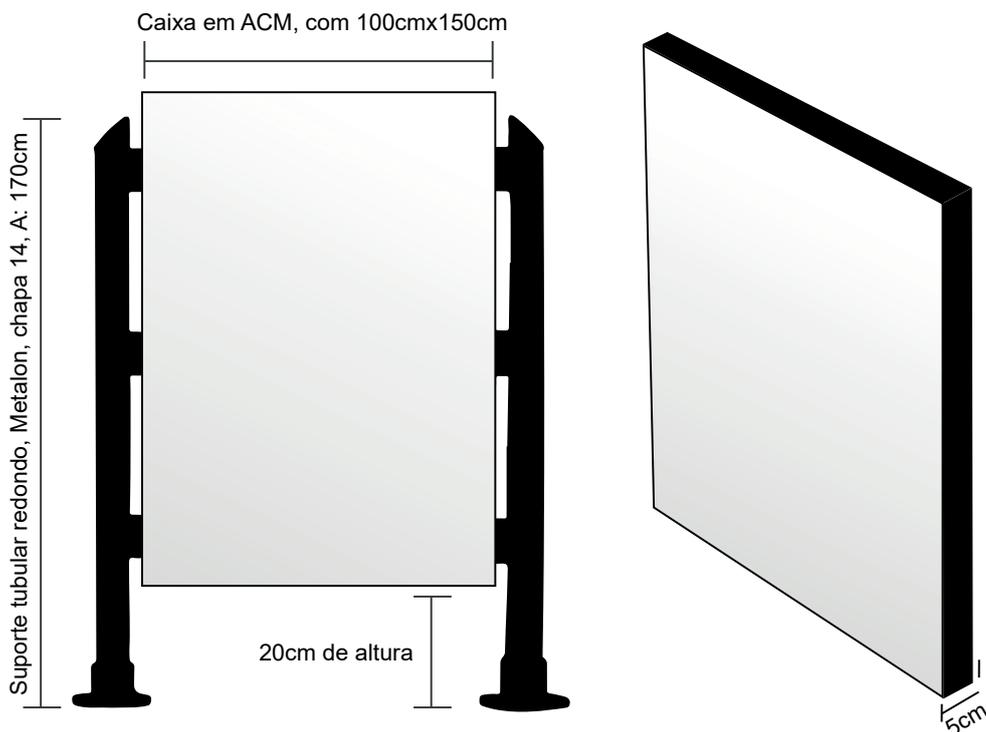
Atenciosamente

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DO EDITAL

TOTEM



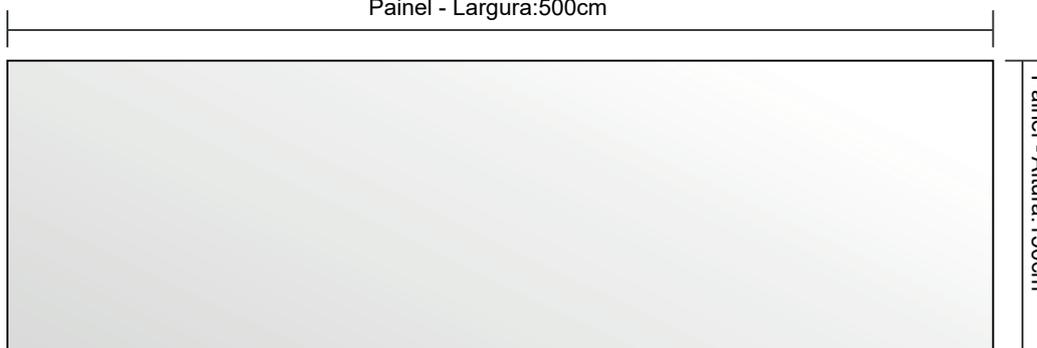
Tótem com suporte tubular redondo, em Metalon, chapa 14, com altura de 170cm, sendo 20cm para os pés. Caixa em ACM, com 100cm x 150cm x 5cm, adesivo envernizado, contendo a publicidade da empresa patrocinadora.



• 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 100 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Monsterrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).

PAINEL

Painel - Largura:500cm

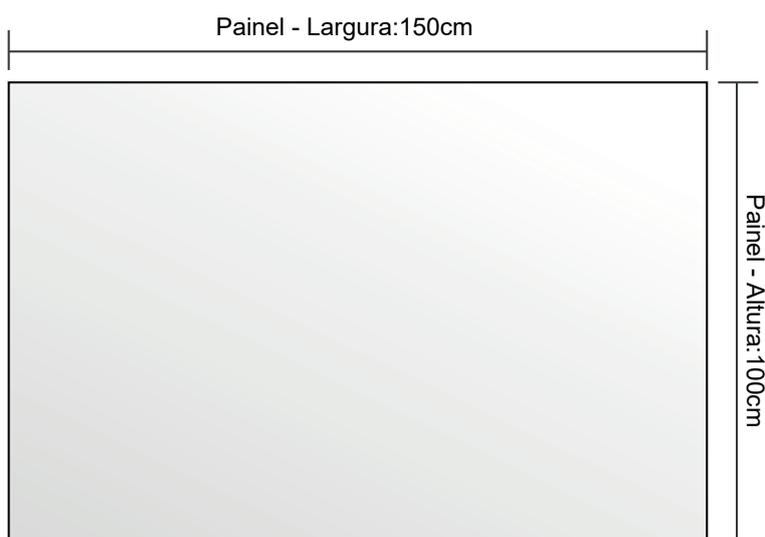


Lona de alta resistência, impressão digital de alta resolução, resistente a chuva. Acabamento com reforço especial e ilhós para fixação, proporcionando melhor resistência a danos.



- 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 500 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Monsterrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).

PAINEL



Lona de alta resistência, impressão digital de alta resolução, resistente a chuva. Acabamento com reforço especial e ilhós para fixação, proporcionando melhor resistência a danos.



- 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 150cm x 33,34cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte 'Monsterrat Black'. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cód.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Conforme imagem em anexo).

PORTARIA Nº 030, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do Assessor em contratos, convênios e parcerias, junto ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2022, o Assessor em Contratos, Convênios e Parcerias, junto ao Gabinete do Prefeito, o cidadão Marcelo Esper Macedo, chapa 16.771.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de janeiro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo nomeados APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 005/2019, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2022, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
1º	Andréa Aparecida de Paula	Orientador Social
1º PCD	Claudinei Miguel Caetano	Orientador Social
2º	Rangel de Paula Melo	Orientador Social
3º	Vitoria Gabriella Wasques	Orientador Social
4º	Brenda Karolina Pereira de Oliveira	Orientador Social
5º	Eliane Cristina Vieira	Orientador Social
6º	Priscila Quintino de Pontes	Orientador Social
7º	Waldes Rubens Soares	Orientador Social
8º	Patricia Cristina de Oliveira	Orientador Social
9º	Angelica Moreira Narciso	Orientador Social
10º	Aleffi Douglas Ferreira Gonçalves	Orientador Social
11º	Druziana Cardoso Rocha	Orientador Social
12º	Guilherme Soares de Lima	Orientador Social
13º	Gustavo Henrique Gonçalves Ferreira	Orientador Social
14º	Lucas Barcellos Basílio Silva	Orientador Social

15º	Aparecida do Carmo Mendes Mendonça	Orientador Social
16º	Luciana Barbosa Leite	Orientador Social

Franca, 25 de janeiro de 2022.
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

FINANÇAS

JULGAMENTOS

Processo nº 36806/21 - Pregão Eletrônico nº 261/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, fica classificada a proposta da empresa Emerson de Paula Petrini Me, lotes 1 ao 25. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 42128/21 - Pregão Eletrônico nº 224/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de luvas descartáveis e sacos plásticos para coleta de amostras. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Educação, fica classificada a proposta da empresa Roma Comercial Ltda, lote 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 49790/18 – Pregão Presencial Nº 128/18 – Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia/impressão através de locação de multifuncionais, serviço de bilhetagem e gerenciamento de impressão e serviço de gestão eletrônica de documentos (GED) para a Secretaria de Educação e unidades escolares. Contratada: Printmac Tecnologia da Informação Ltda Epp, lote 1. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 1 (um) mes, nos termos da Clausula Décima Sexta, Parágrafo Segundo do Termo Contratual, conforme determinação da Sec Educação, anexados aos autos em fls 415 e seguintes.

Proc. nº 48119/19 – Pregão Presencial Nº 26/2020 – Serviços contínuos de apoio a alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado em unidades escolares jurisdicionadas ao município de Franca. O número de profissionais contratados referente ao item nº 2 do processo (profissional de apoio escolar para 40 (quarenta) horas semanais), fica acrescido em mais de 3 profissionais, passando de 34 para 37, para atendimento das escolas municipais, conforme solicitação da Sec. Educação, anexada aos autos em fls 348 e seguintes.

Processo nº 46414/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de SERVIÇOS DE REMENDO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Fica aditado a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do total dos itens do contrato, nos termos da solicitação da Sec. Infraestrutura, anexado aos autos em fls 68 e seguintes.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 48145/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de trecho das ruas Piaui, José Luiz Damasceno e José Paulo – Jd. Do Líbano – Franca/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo valor de R\$ 219.837,94 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 32963/21 – Concorrência nº 21/21 – Aquisição de materiais de pintura. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas AZ Tintas Comercio de Tintas LTDA, itens 1, 2, 4 ao 6, 8, 15 ao 17, 19 ao 24, 28 ao 31, 33 ao 35, 37 ao 39, 43, 45 ao 51; Castro Arantes Quim. Industrial LTDA, 3, 14, 66, 68 ao 70, 85, 97 ao 100, 108; Supreme Comercial Eireli – EPP, 9 ao 13, 27, 54, 55, 65, 71 ao 77, 80 ao 84, 86 ao 93, 95, 103 ao 106, 109; V.F.F Costa Eireli, 7, 18, 25, 26, 32, 36, 40 ao 42, 44, 52, 53, 56 ao 65, 67, 78, 79, 94, 96, 101, 102, 107.

Processo nº 37055/21 - Pregão Eletrônico nº 199/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (fermento biológico seco e macarrão tipo ave maria). O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Mapa Comercial e Distribuidora Ltda, lote 2; Massas Alimenticias Da Roz Ltda, 3; Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda, 1; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 4.

Processo nº 39241/21 - Pregão Eletrônico nº 225/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de luvas nitrílicas e botas em PVC impermeável. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas MF Comercio Gerenciamento e Serviços Eireli, lotes 1 ao 3; MGS Brasil Distribuidora Eireli, 5 ao 7.

Processo nº 40363/21 - Pregão Eletrônico nº 234/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de recipientes para acondicionamento e embalagem (caixas plásticas e pallets). O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa MRV Plasticos e Comercio de Produtos em Geral Ltda, lotes 2, 3, 5, 6.

Processo nº 38240/21 - Pregão Eletrônico nº 213/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Locação de equipamentos para uso de wi-fi nas unidades escolares e na sede da Sec. Educação. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Allcomnet Tecnologia e sistemas Ltda, lotes 1 ao 3.

Franca, 24 de janeiro de 2022.
Sérgio Luiz Romero Gerbasi
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Assessor Parlamentar Marcelo Antônio da Silva.

Considerando documentação constante no Procedimento Interno nº 1/2021, em que é solicitado o desligamento do Assessor Marcelo Antônio da Silva;

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica o servidor Marcelo Antônio da Silva, nomeado pela Portaria nº 1/2021, para desempenhar suas funções no gabinete do Vereador Carlos César Arcolino (Kaká), EXONERADO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 19 de novembro de 2021.
VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 8, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Assessor Parlamentar Guilherme Henrique Menezes.

Considerando a Resolução nº 533/2015, que criou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Franca 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação da Presidência da Câmara, após indicação do vereador, para exercer funções em seu gabinete;

Considerando que no Procedimento Interno nº 1/2021 verifica-se a regularidade da documentação do cidadão indicado pela vereadora Lourdes Aparecida Granzotte para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme estabelecido nos Atos da Presidência nº 02/2018 e 33/2018;

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, a partir de 24 de janeiro de 2022, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, atendendo à indicação da vereadora, conforme consta no Procedimento Interno nº 01/2021, o Sr. Guilherme Henrique Menezes, para exercer atividades no Gabinete da Vereadora Lurdinha Granzotte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 24 de janeiro de 2022.
VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Assessor Parlamentar André Gustavo de Melo Bolela.

Considerando a Resolução nº 533/2015, que criou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Franca 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação da Presidência da Câmara, após indicação do vereador, para exercer funções em seu gabinete;

Considerando que no Procedimento Interno nº 1/2021 verifica-se a regularidade da documentação do cidadão indicado pelo vereador Carlos César Arcolino para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme estabelecido nos Atos da Presidência nº 02/2018 e 33/2018;

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, a partir de 1º de fevereiro de 2022, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, atendendo à indicação do vereador, conforme consta no Procedimento Interno nº 01/2021, o Sr. André Gustavo de Melo Bolela, para exercer atividades no Gabinete do Vereador Carlos César Arcolino (Kaká).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Franca, em 24 de janeiro de 2022.
VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022

Procedimento Interno nº 39/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gestão de documentos administrativos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA ME – CNPJ: 10.668.638/0001-22

Valor: R\$ 46.578,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Vigência: 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Franca, 25 de janeiro de 2022.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUTO PABLO HENRIQUE

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Pablo Henrique, instituição sem fins lucrativos, convoca seus membros, para Assembléia Extraordinária, no dia 30 de Janeiro de 2022, no horário das 9:30 da manhã primeira chamada, e segunda chamada às 9:45, para tratar de correção estatutária e substituição de membros da diretoria. Na sede da instituição.

Franca, 24 de janeiro de 2022.
Najara Cristina Barbosa Carvalho
Presidente



**PAGAR TAMBÉM
É EXPLORAR**

SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA PREFEITURA | LIGUE: 16.99965-6571

FOTO: CAE MOCHENO EM TEMPO